TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, condições e especificações necessárias para a realização de procedimento licitatório destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de grades de mata-burro destinadas às estradas vicinais do Município de Campo Grande/RN.

A contratação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, possibilitando aquisições futuras de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de grades de mata-burro destinadas à manutenção, substituição e implantação em estradas vicinais do Município de Campo Grande/RN.

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP.

1.3. As quantidades indicadas são estimadas e destinam-se à formação da Ata de Registro de Preços, possibilitando contratações futuras e parceladas conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Item

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Grade de mata-burro medindo 2,00m de extensão por 3,00m de largura, composta por 09 tubos de ferro de 75,0 mm com 3,00m na parte superior e 04 tubos de ferro de 75,0 mm com 2,00m na parte inferior, totalizando 35,00 metros de tubo de ferro por unidade, com soldagem completa e acabamento adequado para utilização em estradas vicinais.	Unidade	50

2.2. As grades deverão ser fabricadas com material novo, resistente e adequado ao tráfego de veículos leves e pesados.

2.3. Os materiais deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Campo Grande/RN possui extensa área territorial rural, composta por diversas comunidades, assentamentos e propriedades agrícolas interligadas por uma ampla rede de estradas vicinais.

3.2. Essas vias desempenham papel fundamental para o transporte escolar, acesso aos serviços de saúde, deslocamento da população rural e escoamento da produção agropecuária, exigindo manutenção contínua da infraestrutura existente.
3.3. Os mata-burros são estruturas indispensáveis para garantir o controle da circulação de animais sem comprometer a trafegabilidade das estradas, contribuindo para a segurança dos usuários e para a preservação das cercas das propriedades rurais.
3.4. Diversos mata-burros existentes encontram-se desgastados pela ação do tempo e pelo intenso tráfego de veículos, sendo necessária sua substituição. Além disso, novas instalações são constantemente demandadas em diferentes localidades da zona rural.
3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa, considerando que as demandas surgem ao longo do exercício financeiro e em locais distintos do município, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração.
3.6. A contratação visa garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade nas estradas vicinais, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente contratação será regida pelas disposições legais e normativas vigentes, especialmente:
4.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;
4.1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido;
4.1.3. Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública federal;
4.1.4. Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, inclusive as disposições específicas constantes no Edital e seus anexos.
4.2. A contratação observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto na legislação vigente.

5. DA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A seleção do(s) fornecedor(es) será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A disputa ocorrerá por meio de sistema eletrônico, com a apresentação de lances sucessivos pelos licitantes, sendo considerado vencedor, para cada item, o licitante que ofertar o menor preço, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.
5.3. Para fins de avaliação das propostas, serão observados os seguintes critérios:
5.3.1. Atendimento integral às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

5.3.2. Compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração;
5.3.3. Exequibilidade da proposta apresentada;
5.3.4. Cumprimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;
5.4. Serão desclassificadas as propostas que:
5.4.1. Não atenderem às exigências do Edital e deste Termo de Referência;
5.4.2. Apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente superiores ao valor estimado;
5.4.3. Contiverem vícios insanáveis ou irregularidades que comprometam sua validade.
5.5. A adjudicação será realizada por item, em favor do licitante vencedor, após verificação da conformidade da proposta e do atendimento de todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. Em caso de prorrogação, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente registrados, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:
7.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
7.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos bens fornecidos ou serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que apresentar defeitos, vícios, incorreções ou não conformidade com as especificações exigidas;
7.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega ou execução, conforme estabelecido pela Administração;
7.1.6. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
7.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
7.1.8. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade que impeça ou prejudique a execução do objeto;
7.1.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;

7.1.10. Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
7.1.11. Cumprir as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho aplicáveis, quando for o caso;
7.1.12. Designar responsável para acompanhar a execução do objeto e manter contato com a Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:
8.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, verificando sua conformidade com as especificações exigidas;
8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor ou comissão designada, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução;
8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, após o recebimento definitivo e atesto da execução;
8.1.6. Aplicar, quando for o caso, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato;
8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do objeto;
8.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, exigindo o fiel cumprimento das condições pactuadas;
8.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9. QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

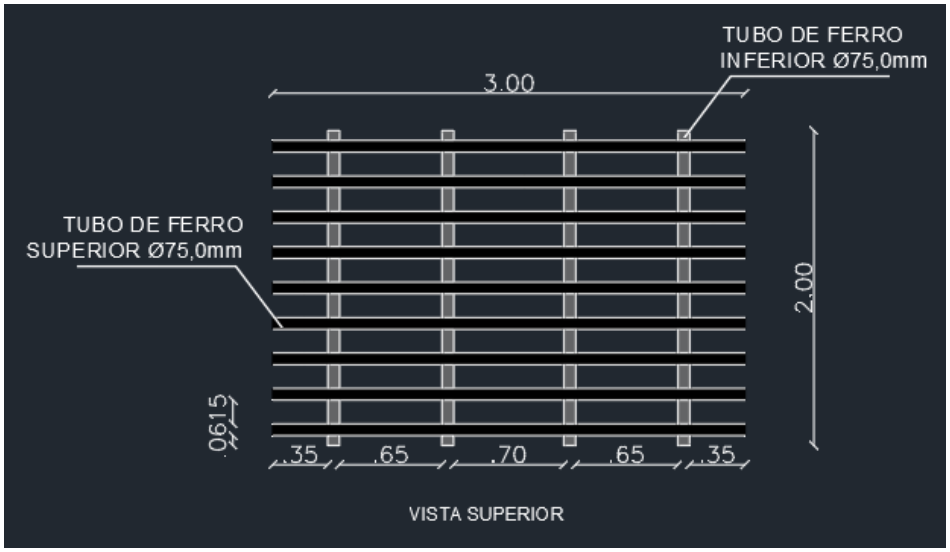
9.1. As quantidades foram definidas com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
9.2. A pesquisa de preços para fins de estimativa do valor da contratação será realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando os parâmetros e as metodologias ali estabelecidos, de modo a garantir que os valores estimados estejam compatíveis com os praticados no mercado.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. Grade de Mata-Burro

10.1.1. Extensão: 2,00 metros;
10.1.2. Largura: 3,00 metros;

10.1.3. Tubulação superior: 09 tubos de ferro de 75,0 mm com 3,00 metros;
10.1.4. Tubulação inferior: 04 tubos de ferro de 75,0 mm com 2,00 metros;
10.1.5. Total: 35,00 metros de tubo de ferro de 75,0 mm por unidade;
10.1.6. Estrutura totalmente soldada;
10.1.7. Material novo;
10.1.8. Resistência compatível com utilização em estradas vicinais e tráfego de veículos.





11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
11.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos itens no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
11.3. As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos limites do Município, conforme especificado em cada Ordem de Fornecimento.
11.4. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.5. Não será estabelecido quantitativo mínimo para cada solicitação de fornecimento, obrigando-se a CONTRATADA a atender integralmente às Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, independentemente da quantidade solicitada, observados os preços registrados e as demais condições estabelecidas no contrato.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será exercida por servidor previamente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução contratual, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e garantir a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.3. São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

12.3.1. Coordenar e supervisionar a execução do objeto;

12.3.2. Solicitar providências à Contratada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

12.3.3. Controlar prazos, vigência e eventuais prorrogações

12.3.4. Adotar as medidas necessárias à regular execução contratual;

12.3.5. Encaminhar à autoridade competente eventuais irregularidades para aplicação de sanções, quando for o caso;

12.3.6. Promover a interlocução entre a Contratada e a Administração.

12.4. A designação do Gestor do Contrato será formalizada por meio de ato específico da Administração.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O recebimento provisório dos materiais ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

13.2. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade, qualidade ou especificações, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

13.3. O prazo para solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

13.4. Recebida a nota fiscal devidamente atestada e acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, iniciar-se-á o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa.

13.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Contratante.
13.6. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária, conforme exigido na legislação vigente.
13.7. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Liquidação.
13.8. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde o término do prazo até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice **IGP-M (FGV)** ou outro índice que venha a substituí-lo.
13.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada na nota fiscal.
13.10. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

14. DA FORMA DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
14.2. A adoção da modalidade Pregão justifica-se pelo fato de o objeto da contratação ser classificado como bem/serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
14.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, sagrando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para cada item, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.
14.4. Para fins de habilitação, serão exigidos dos licitantes os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e detalhado no Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

15.1.1. Cartão do CNPJ/CPF: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
15.1.2. Fazenda Nacional: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de

2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

15.1.3. CRF: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.1.4. Regularidade trabalhista: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.1.5. Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.1.6. Fazenda Pública: Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.2. Qualificação Técnica

15.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.3. Qualificação Econômico-Financeira:

15.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, se pessoa jurídica; ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples, não supeiror a 60 (sessenta) dias.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando houver irregularidades de menor gravidade;

16.2.2. Multa, nos seguintes termos:

a. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do objeto, a ser fixada em percentual sobre o valor da parcela inadimplida;

b. Compensatória, em razão da inexecução total ou parcial, a ser fixada sobre o valor do contrato ou da parcela não executada;

c. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

d. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

16.4. A aplicação das penalidades deverá observar o devido processo legal, garantindo-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.6. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a Contratada à aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

17.3. Eventuais alterações nas condições estabelecidas neste Termo de Referência serão devidamente formalizadas e divulgadas, observados os princípios da publicidade e da transparência.

17.4. A Administração poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato devidamente fundamentado.

17.5. A contratação decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas.

17.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as planilhas, anexos e demais documentos que o acompanham.

17.7. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/RN, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do objeto, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/RN, 30 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES PIMENTA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo